

REGULAMENTO DA CAMPANHA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS “HISTÓRICO ESCOLAR 2021/2”

A Reitoria do **Centro Universitário de Belo Horizonte**, neste ato denominado simplesmente **UNIBH**, torna público o Regulamento da Campanha para Concessão de Bolsas de Estudos “**Histórico Escolar 2021/2**”.

A presente Campanha se submete às regras gerais para ingresso no UNIBH através da forma de participação “Histórico Escolar do Ensino Médio”, disciplinada no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas, por meio da Campanha de Bolsas “**Histórico Escolar 2021/2**”, um total de **06 (seis)** bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação, exceto Medicina, oferecidos pelo UNIBH, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento e no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da Campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo do UNIBH, no período de **12/07/2021 a 31/07/2021**, exclusivamente na modalidade de ingresso “Histórico Escolar do Ensino Médio”, conforme regras estabelecidas no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2.

1.2. Não poderão participar da presente campanha:

- a) Alunos já matriculados em 2021/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer umas das IES do Grupo Ânima, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2021/2, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer umas das IES do Grupo Ânima.
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
- c) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior.
- d) Candidatos e/ou alunos do curso de Medicina.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para a Campanha de Concessão de Bolsas de Estudo “**Histórico Escolar 2021/2**” estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link www.unibh.br/vestibular para alunos que ingressarem no período de **12/07/2021 a 31/07/2021** na modalidade de ingresso “Histórico Escolar do Ensino Médio”, conforme regras estabelecidas neste Regulamento e no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2.

2.1.1. A data final da inscrição poderá ser prorrogada, a critério da instituição.

2.2. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um Processo Seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/prova realizada pelo candidato.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas um total de **06 (seis)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem no período desta campanha, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme quadro abaixo:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio

BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSA
60%	06*

* Bolsas concedidas para os 06 primeiros alunos matriculados através da modalidade de análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, no período de vigência da presente Campanha.

3.2.1. Para os cursos de Direito, Medicina Veterinária, Odontologia e Psicologia do UNIBH descrito no quadro de vagas do Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2, fica estabelecido o limite de 1 (uma) bolsa por curso com percentual igual ou superior a 50%.

3.2.2. A concessão das bolsas está condicionada a divisão e ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá um dia após a aprovação no Processo Seletivo participante da Campanha **“Histórico Escolar 2021/2”**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento e a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.

3.2.3. O processo de matrícula será, exclusivamente, *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em www.unibh.br/vestibular.

3.2.4. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega online dos documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, é obrigatório a assinatura do Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno, do UNIBH.

3.2.4.1. O candidato que tiver dúvidas ou não conseguir acessar o Termo Aditivo de Bolsas, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento no telefone disponível no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2.

3.2.5. As bolsas acima previstas no quadro do item 3.2 não são cumulativas, podendo o candidato concorrer apenas uma vez.

3.3. As bolsas previstas nesse regulamento no quadro do item 3.2 incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, observado o disposto nos itens 3.8 e 3.9, abaixo, e não incidem sobre os valores referentes à matrícula e/ou quaisquer outras taxas de responsabilidade do aluno.

3.3.1. As bolsas serão concedidas, mediante disponibilidade e demais regras desse regulamento, apenas para matrículas validadas pela Central de Atendimento ao Candidato.

3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. Para receber a bolsa e fazer jus à sua manutenção pelo período indicado neste Regulamento o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, do Contrato do Aluno e do Regimento Interno da Instituição de Ensino, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula previstas no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2.

3.7. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2. e conforme número de vagas de cada curso ofertado pelo UNIBH.

3.8. Para renovação em semestres futuros, o UNIBH poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.9. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.10.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

(III) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

(IV) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

(V) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;

(VI) caso o estudante descumpra qualquer um dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.10. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais da IES participante, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extraclasse e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades

educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;

b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os candidatos que optarem pela apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio deverão observar, para entrega do documento, as regras previstas no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2.

5. DA APROVAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados através do “Histórico Escolar do Ensino Médio”, de acordo com os critérios deste Regulamento, quadro e a faixa estabelecida no item 3.2.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2.

5.2. O candidato aprovado no processo seletivo deverá, para ter direito ao desconto, realizar o processo de matrícula online no ambiente de pré-matrícula disponível no site em www.unibh.br/vestibular, observando sempre o disposto nos itens 3.2.2., 3.2.3. e 3.2.4. e as demais regras desse regulamento.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A disponibilização do resultado das bolsas será realizada mediante a liberação do Termo Aditivo de Bolsas na plataforma online do aluno, do UNIBH.

6.1.1. A disponibilização do resultado, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2021/2, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada.

6.2. Os contemplados com uma das bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2. e no prazo de **12/07/2021 a 31/07/2021**, terão um dia útil após a emissão do boleto de matrícula para realizar o pagamento e assinar/aceitar o contrato de prestação de serviços educacionais.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. A não efetivação da matrícula pelo candidato contemplado enquanto houver bolsas de estudo disponíveis, e/ou não atendimento do estabelecido nos itens 3.2.2., 3.2.3. e 3.2.4. implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.5. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final da Campanha e a distribuição das bolsas.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula dentro do prazo previsto nesse regulamento (assinatura de contrato, entrega online de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 6.2 acima e 7.2. abaixo;
- V. Não assinar/aceitar o Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno da IES participante, após a efetivação do pagamento do boleto de matrícula e assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa, se, quando do pagamento do débito, o aluno ainda fizer jus ao benefício da bolsa, conforme regras deste Regulamento, para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2021/2, desde que o novo curso seja passível de recebimento das bolsas previstas neste Regulamento.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital dos Processos Seletivos Nº 001_2021/2 do Processo Seletivo 2021/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. O UNIBH se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, este poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para

estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha de Concessão de Bolsas “**Histórico Escolar 2021/2**” e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE – UNIBH